



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 488/2023

Em 02 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 2151/2023 **de 06/03/2023 16:08**

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 3940/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- CHEFIA GABINETE

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **indicação 3940/2022**, da autoria do Vereador **ALUISIO BOI**, sobre o assunto, em anexo, informamos conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANO TIAGO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 23 de fevereiro de 2023



A Sua Senhoria o Senhor
CRISTIANO SANTOS
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

Ref.: Processo nº 56648/2022

Senhor Chefe de Gabinete,

Sugiro o arquivamento do processo administrativo em epígrafe, tendo em vista a edição do Decreto nº 12.989, de 5 de setembro de 2022, ora em anexo.

Atenciosamente,



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

De acordo,



MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.989, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a execução do serviço de iluminação pública em loteamentos fechados e loteamentos de acesso controlado.

Considerando a Indicação nº 3736/2022, de iniciativa do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Aluisio Boi,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. as alíneas "a" e "b" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Complementar nº 760, de 8 de dezembro de 2010, o serviço de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos localizados em loteamentos fechados e loteamentos de acesso controlado, compreendendo a respectiva manutenção e melhoramento de rede, será executado pelo Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O serviço de que trata o "caput" deste artigo será executado na rede implantada dos loteamentos fechados e loteamentos de acesso controlado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 5 de setembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.